TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03.033/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA D. E. C. PANTOJA COMERCIO E DESTRIBUIÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMETÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.105.283/0001-50, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 03.033/2021 com Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS DA MERENDA ESCOLAR** A SEREM DISTRIBUÍDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNÍCIPIO DE CAMETÁ-PA, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA (COVID-19). REFERENTE AOS PROGRAMAS: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, ENSINO DE QUILOMBOLAS, que foi firmado com a empresa **D. E. C. DE OLIVEIRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.651.598/0001-66, estabelecida a Avenida Bernardo Sayão, nº 50500, bairro Guama, CEP: 66.075-150, Belém Pará seu representante legal, **Darcizio Eloi Correa Pantoja**, ID 4923942 PC/PA, CPF: 227.530.442/87**,** em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, com fundamento na Cláusula Décima e no art. 77 art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 03.033/2021-PMC/SEMED de Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS DA MERENDA ESCOLAR** A SEREM DISTRIBUÍDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNÍCIPIO DE CAMETÁ-PA, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA (COVID-19). REFERENTE AOS PROGRAMAS: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, ENSINO DE QUILOMBOLAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

A rescisão do contrato, nos termos da cláusula primeira, decorre do pedido da empresa, levando em consideração as altas nos valores dos gêneros no mercado nacional, razão pela qual retroagem seus efeitos para o dia 07 de Dezembro de 2021, nada mais tendo o CONTRATADO a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Pará, foro da Comarca de Cametá.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cametá, 15 de Dezembro de 2021.

VICTOR CORREA CASSIANO:00249865262

Assinado de forma digital por VICTOR CORREA CASSIANO:00249865262
Dados: 2021.12.15 11:27:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

Victor Correa Cassiano

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____